

PROJUDI - Processo: 0054121-03.2017.8.16.0182 - Ref. mov. 7.1 - Assinado digitalmente por Rosane Stepniowski da Silva Gusmao
02/01/2018: RETORNO DE MANDADO. Arq: auto de penhora

Página 20

AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO
DO PRAZO DE EMBARGOS

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2017, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade da parte executada, ficando a mesma devidamente intimado do prazo de quinze dias para a interposição de embargos:

Uma máquina Overlock industrial com mesa
WGS motor - usada.
Avaliado por estimativa de mercado em
R\$ 1.000,00 (mil reais)

Feita a penhora, o(s) bem(ns) foram depositado(s) em mãos da própria parte executada, que aceitou o encargo de fiel depositário(a) do(s) mesmo(s), comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo.

OBS - Não leilão: bens da empresa.

Curitiba, 03 de dezembro de 2017

anexo

Bruno P. Damasceno
Executado
RG: 4.369.948-2.

[Assinatura]
Oficial de Justiça